



132

01
328
97

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0328/1997

<p>LIDO HOJE</p> <p>ÀS COMISSÕES DE: 23 ABR 1997</p> <p>CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;</p> <p>TRAB, TRANS, E AT. S. ED;</p> <p>EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE;</p> <p>F. FINANÇAS E ORÇAMENTO</p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i></p> <p style="text-align: center;">PRESIDENTE</p>
--

Dispõe sobre a concessão do direito à gratuidade nos transportes coletivos urbanos aos estudantes do 1º e 2º graus, cursos profissionalizantes e cursos universitários, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

ART. 1º - Fica concedido o direito à gratuidade nos transportes coletivos urbanos aos estudantes do 1º e 2º graus, cursos profissionalizantes e cursos universitários.

ART. 2º - A gratuidade mencionada nesta Lei só será válida única e exclusivamente nos dias letivos.

ART. 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

ART. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

23 ABR 1997

-LT. 10-



Câmara Municipal de ⁰² ~~323~~ São Paulo

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1997.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.